



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data ____/____/____
cod. ADD 00120

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Diário da Assembléia Legislativa - 13ª Legislatura

Presidente: Paulo Kobayashi

1º Vice-Presidente: Vaz de Lima
2º Vice-Presidente: Luiz Carlos da Silva

1º Secretário: Milton Monti
2º Secretária: Maria Cecília Passarelli

3º Secretário: Roque Barbieri
4º Secretário: Sylvio Martini

<http://www.imesp.com.br>

Volume 108 • Número 231 • São Paulo,

Lei n.º 10.111, de 4 de dezembro de 1998
(Projeto de lei nº 558, de 1997, do Deputado Nabi Abi Chedid - PSD)

Declara "Área de Proteção Ambiental - APA" o Sistema Cantareira.

O Presidente da Assembléia Legislativa:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 29, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado "Área de Proteção Ambiental - APA" o Sistema Cantareira, que compreende os Municípios de Mairiporã, Atibaia, Nazaré Paulista, Piracaia, Joanópolis, Vargem e Bragança Paulista.

Artigo 2º - A coordenação da implantação da "Área de Proteção Ambiental" será exercida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente, conjuntamente com os Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios nominados no artigo anterior.

Artigo 3º - Legislação específica estabelecerá normas para:

- I - plano de manejo e gestão da área;
- II - restrições de uso industrial;
- III - restrições de uso habitacional.

Parágrafo único - A fiscalização da "Área de Proteção Ambiental" ora declarada será exercida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1998.

a) PAULO KOBAYASHI - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1998.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar